



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO Nº 0223/2022

Aos 25 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, considerando o resultado da licitação n.º 011/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 0223/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 011/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO RODRIGUES SOARES 12327846722, inscrito no CNPJ n.º 42.946.984/0001-48, com sede na Rua Antonio Ferreira Leite, n.º 54, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99950-0309, endereço eletrônico: neroviagens2021@gmail.com, neste ato representado por **CRISTIANO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, portador do CPF n.º 123.278.467-22

Cristiano Rodrigues Soares



e RG nº 2221022 SSP/ES, residente na Rua Antonio Ferreira Leite, nº 54, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há "Cadastro Reserva".

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.

Víctorino M. Rodrigues



- 5.5.3.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.5.3.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.
- 5.5.3.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 5.5.3.1 poderão ser reavaliados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

Distinção R. Soares



- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Josemarino Nascimento Saloto, matrícula nº 308994 representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, Dilma Amorim de Freitas, matrícula nº 700005, representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859 e Rosangela de Fátima Freitas, matrícula nº 308841, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 03 de março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde


CRISTIANO RODRIGUES SOARES 12327846722

Cristiano Rodrigues Soares / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000013/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003089

Origem	Pregão Presencial Nº 000011/2022		Processo	000223/2022			
Contrato	Termo Nº 000013/2022						
Empresa	CRISTIANO RODRIGUES SOARES 12327846722						
CNPJ	CNPJ: 42.946.984/0001-48						
Endereço	RUA ANTONIO FERREIRA LEITE, 54 - QUILOMBO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
004	004	<p>TRANSPORTE COLETIVO VEICULO PARA 40 PASSAGEIROS - EXCLUSIVO PARA O SCFV</p> <p>descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rotas destinadas e determinadas pela secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, sendo 24 km diários, com 01 (um) monitor (auxiliar de transporte), com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, incluindo o motorista e auxiliar de transporte, com seguro que cubra passageiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros, os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, tendo que ser substituídos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.</p> <p>para a execução das rotas pré definidas, veículo com quantidade de poltronas superior ao solicitado, podem ter dificuldades em transitar dentro da cidade, em especial em horários de picos de movimento e fazer cruzamentos que não foram planejados para veículos maiores. este argumento não poderá ser usado para pedidos de mudanças de rotas durante a vigência da pretença ata de registro de preços.</p>					
				KM	6000.00	14.4500	86.700,000
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							86.700,000
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							86.700,000
CRISTIANO RODRIGUES SOARES 12327846722:							86.700,000

Iconha**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022****Processo Administrativo nº 011.571/2021**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tomar público o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 001/2022, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de obras de reconstrução de ponte de concreto, sobre o Rio Itabapoana que liga Iconha a comunidade de Itinga, referente a Meta 16, e **ADJUDICAR** o objeto perseguido, em favor da empresa **MOPREM CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 24.121.687/0001-81 - Valor Global: 274.135,85 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Autorizo ao setor competente da administração a elaboração do contrato.

Iconha/ES, 03 de março de 2022.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 808993**Iúna****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 13/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 223/2022

Pregão Presencial Nº 011/2022

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de fretamento de veículos para transporte de passageiros.

Empresa: Cristiano Rodrigues Soares 12327846722

CNPJ: 42.946.984/0001-48

Valor global: R\$86.700,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0007

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 809553**Itapemirim****RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº.015363/2021

PREGÃO PRESENCIAL 000013/2022 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000034/2022 - **REGINA CELIA MARINHO - EPP**, 27.164.426/0001-37, estabelecida na RUA JOUBERT

ALVES AYUB, S/Nº - VILA NOVA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada para o item nº. 9, 11, 24, 28, 31, 52, 63, 73, 102, no valor total de 82.216,00 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais);

ATA Nº. 000036/2022 - **T. CAVALINE DUTRA**

39.503.556/0001-36, estabelecida na RUA SAO JOSE, 105

- ITAOCA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada

para o item nº.1, 2, 4 A 6, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 22,

23, 25, 26, 27, 32, 35, 37 a 41, 43, 44, 47 a 51, 53 a 57,

59 a 62, 64 a 68, 74, 76, 77, 78, 79, 81 a 95, 97, 98, 99,

101, 103 a 107, 109 a 113, 116, 117, 118, 120 a 125, no

valor total de 446.441,05 (quatrocentos e quarenta e seis

mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos);

ATA Nº. 000035/2022 - **SANTOS COSTA COMERCIO**

LTDA ME, 13.582.090/0001-18, estabelecida na RUA

PROJETADA, 142 - CAMPO ACIMA - ITAPEMIRIM - ES -

CEP: 29330000, classificada para o item nº. 3, 42, 45 E

119, no valor total de 1.166,00 (um mil cento e sessenta e

seis reais);

ATA Nº. 000037/2022 - **TROVATTO COMERCIO E**

SERVICOS LTDA, 23.484.626/0001-16, estabelecida na

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 280 - CENTRO

- ANCHIETA - ES - CEP: 29230000, classificada para o

item nº. 07,15,18,19,21,29,30,33,34,36,46,58,69,7

0,71,72,75,80,96,100,108,114 e 115, no valor total

de 198.269,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e

sessenta e nove reais);

OBJETO: Aquisição eventual de Alimentos para

atender as demandas da Casa Lar Amanda Alves de

Souza" e o Centro de convivência do Idoso através da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia

posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 03/03/2022

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

Protocolo 809477**Linhares**

ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 25/02/2022 - LICITAÇÕES - PÁGINA 10.

ONDE SE LÊ:

...no valor global de R\$ 1.246.685,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)...

LEIA SE:

...no valor global de R\$ 1.183.530,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais)...

Cód. CidadES Contratações:

2021.042E060008.18.0002

Protocolo 809286**Mantenópolis****IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência****dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES****CNPJ: 36.351.872/0001-41****PORTARIA NUMERO 002/2022**

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais